



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

## EDITAL CONVOCATÓRIO ENCANTOS DO NATAL 2026

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas e grupos musicais e contadores de histórias para compor a programação do Encantos do Natal de Garanhuns 2026, que será realizado entre os dias 30 de outubro de 2026 e 11 de janeiro de 2027.
- 1.2. As vagas disponíveis por meio deste edital se dividirão em seis tipos:
  - a. Cantata ao vivo da Ave Maria;
  - b. Cantata ao vivo do Pai Nosso;
  - c. Apresentações musicais,
  - d. Contação de histórias;
  - e. Outras apresentações artísticas e musicais no período do Encantos do Natal de Garanhuns 2026.

### 2. DO PROPONENTE

- 2.1. Podem participar deste edital:
  - a. **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Município de Garanhuns, que deverá comprovar tempo de atuação na atividade artístico- cultural no ato de sua inscrição neste Edital, há, pelo menos, 06 (seis) meses.
  - b. **Coletivo e Grupo** sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no Município de Garanhuns, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 06 (seis) meses.
  - c. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar sede e funcionamento no no Município de Garanhuns por, no mínimo, 06 (seis) meses.
  - d. **Microempreendedor Individual (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento no no Município de Garanhuns, por, no mínimo, 06 (seis) meses.
  - e. **Instituições educacionais e religiosas** que desejem se apresentar de forma voluntária no evento.
- 2.2. A comprovação de sede e funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do Formulário de Inscrição.
- 2.3. As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural, tanto de **pessoa física, coletivo ou grupo**, como **do/a artista, coletivo ou grupo** inscrito como **pessoa jurídica**



ou **microempreendedor individual** deverão ser anexadas por meio de arquivos anexos, em formato PDF, ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

**3.1.** Não é permitida a inscrição de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas ou de contratados para realizar a produção do Encantos do Natal 2026. Também não será permitida a inscrição de **proponentes** que façam parte do quadro funcional da Prefeitura de Garanhuns.

### 4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 de outubro a 16 de outubro de 2026**, contendo obrigatoriamente o formulário de inscrição e toda a documentação contida no item 10.

**4.2.** As inscrições deverão ser realizadas via internet com envio, obrigatoriamente, do formulário de inscrição e toda a documentação contida no item 10, em um único e-mail, para o e-mail [encantosdonatalconvocatoria@gmail.com](mailto:encantosdonatalconvocatoria@gmail.com), com o assunto: Convocatória ENCANTOS DO NATAL 2026, com envio até as 23h59 do dia **16 de outubro de 2026**. A Casa do Artesão de Garanhuns não se responsabilizará por inscrições que não chegarem no tempo hábil determinado.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições via fax, Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas nesta Convocatória.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Seguindo as orientações do item 4.2; as inscrições enviadas devem conter **obrigatoriamente:**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado.
- b) Documentação completa, de acordo com o Item 10, além dos anexos obrigatórios.

**Parágrafo único.** Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de viabilidade cultural das propostas.

**5.2.** Não será permitido o envio de materiais complementares nem a substituição de documentos **depois** do recebimento da inscrição. É **obrigatório** que todas as documentações e anexos constem em um **único** e-mail.

**5.3.** Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários não estejam assinados.



- 5.4. No caso de realização de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura específicas, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela coordenação do Encantos do Natal.
- 5.5. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários.
- 5.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Descrição das Atividades                                             | Período            |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do edital                                                 | 02 de setembro     |
| Inscrição de propostas                                               | 02 a 16 de outubro |
| Divulgação da lista de habilitados                                   | 20 de outubro      |
| Divulgação da lista de classificados após Análise Artístico-Cultural | 26 de outubro      |

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de habilitação e classificação das propostas inscritas será realizado em 02 (duas) etapas:

- Análise Preliminar das Inscrições – Lista de Habilitados;
- Análise de Mérito Artístico-Cultural – Lista de Classificados.

7.2. **Análise Preliminar das Inscrições** - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de cada segmento de formação cultural e artístico-cultural e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital.

- Serão consideradas **habilitadas** as inscrições que cumprirem com a documentação **completa** exigida no item 10 e com os requisitos exigidos no **item 5** deste Edital.

7.3. **Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória)** - esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas **habilitadas** na Análise Preliminar.

7.4. As Propostas receberão as seguintes pontuações de acordo com os conceitos avaliados:

| ITENS | CRITÉRIOS   ASPECTOS NORTEADORES                                                                                                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO        |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I     | <b>Valor cultural/atributos artísticos da proposta</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística</li></ul> | De 1 a 10 pontos |
| II    | <b>Relevância da proposta (originalidade/autenticidade/singularidade)</b>                                                                                                                                                                              | De 1 a 10 pontos |
| III   | <b>Currículo/histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Comprovação de atuação/experiência profissional</li></ul>                                                                               | De 1 a 10 pontos |
| IV    | <b>Tempo de atuação do/a profissional, artista, coletivo ou</b>                                                                                                                                                                                        | De 1 a 5 pontos  |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| grupo                   | <ul style="list-style-type: none"><li>• De seis meses até dois anos – 1 ponto;</li><li>• Acima de dois até cinco anos – 2 pontos;</li><li>• Acima de seis até dez anos – 3 pontos;</li><li>• Acima de dez anos – 5 pontos.</li></ul> |                  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                      | <b>35 PONTOS</b> |

- 7.5.** As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios do item 7.3, formando uma lista de CLASSIFICADOS. Ou seja, todos os proponentes HABILITADOS estarão automaticamente CLASSIFICADOS, sendo a primeira lista divulgada em ordem alfabética e a segunda em ordem de CLASSIFICAÇÃO. Ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória.
- 7.6.** A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito.
- 7.7.** A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 3 (três) membros, sendo composta por membros da Casa do Artesão de Garanhuns e podendo conter membros oriundos do quadro funcional da Prefeitura de Garanhuns.

**Parágrafo único.** Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações, de forma individual e confidencial, a fim de que não haja influência de um avaliador sobre os demais, bem como ter preservada sua identidade.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO**

- 8.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.
- 8.2.** As propostas **classificadas** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação do Encantos do Natal 2026, que ficará condicionada à quantidade de vagas disponíveis, perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao evento.
- 8.3.** Caberá à Casa do Artesão de Garanhuns revisar e negociar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.4.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de produção do evento.
- 8.5.** A Casa do Artesão de Garanhuns se reserva o direito de convidar até 30% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do Encantos do Natal 2026, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país.
- 8.6.** Na ocorrência dos casos a seguir listados a Casa do Artesão de Garanhuns poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus



- anexos (não habilitadas);  
c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;  
d) Quando houver desistência.

## 9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 9.1. Após o contato da Casa do Artesão de Garanhuns, os proponentes estarão habilitados a assinar o respectivo instrumento jurídico com a Casa do Artesão de Garanhuns que formalizará as responsabilidades das partes, em data a ser combinada com a própria instituição.
- 9.2. Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Casa do Artesão de Garanhuns.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no ato da inscrição, de acordo com o item 5, o que, se descumprido, inabilitará as propostas.

| LISTAGEM DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL/COLETIVO E EM GRUPO) |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                      | Cédula de identidade (RG);                                              |
| 02                                                                      | Cadastro de pessoa física (CPF);                                        |
| 03                                                                      | PIS/PASEP, NIT, Cartão Cidadão ou CAEPF;                                |
| 04                                                                      | Título Eleitoral;                                                       |
| 05                                                                      | Certidão de quitação eleitoral;                                         |
| 06                                                                      | Comprovante conta bancária do prestador;                                |
| 07                                                                      | Comprovante de residência (Em nome do Proponente );                     |
| 08                                                                      | Certidão negativa da Receita Federal;                                   |
| 09                                                                      | Certidão negativa da Receita Estadual (Domicílio/Sede do interessado);  |
| 10                                                                      | Certidão negativa da Receita Municipal (Domicílio/Sede do interessado); |
| 11                                                                      | Declaração de uso de nome social (caso necessário); _____               |

| LISTAGEM DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA |                                                                                         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                       | Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de CNPJ);         |
| 02                                       | CPF e RG da pessoa responsável pela empresa;                                            |
| 03                                       | Comprovante de residência (Em nome do responsável pela empresa);                        |
| 04                                       | Comprovante conta bancária da empresa (Somente conta corrente);                         |
| 05                                       | Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;                             |
| 06                                       | Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal;                                  |
| 07                                       | Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (Domicílio/Sede do interessado); |
| 08                                       | Certidão regularidade da Receita Municipal (Domicílio/Sede do interessado);             |
| 09                                       | Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;               |
| 10                                       | Alvará e licença de funcionamento;                                                      |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – <b>no caso de sociedade</b> - devidamente registrada, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12 | Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, <b>no caso de sociedade sujeita</b> àquele procedimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 13 | <b>Declaração</b> que não emprega menor de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre, com data atual da inscrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 14 | <b>Contrato de Exclusividade</b> – om validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes – As assinaturas devem ter, firmas reconhecidas em cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com o certificado ICP-Brasil.<br><b>Em caso de grupos, o contrato precisa esta assinado por:</b><br>- Grupos com 3 (três) ou menos integrantes, <b>TODOS ASSINAM</b><br>- Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes; <b>NO MÍNIMO TRÊS ASSINAM</b> |

| LISTAGEM DE DOCUMENTOS - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI |                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                          | <b>Certificado</b> de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;                                          |
| 02                                                          | <b>CPF e RG</b> da pessoa responsável pelo MEI;                                                                |
| 03                                                          | <b>Comprovante</b> de residência ( <b>Em nome do responsável pelo MEI</b> );                                   |
| 04                                                          | <b>Comprovante</b> conta bancária do MEI (Somente conta corrente do MEI);                                      |
| 05                                                          | <b>Certidão negativa</b> de débitos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> ;                                     |
| 06                                                          | <b>Certidão</b> de regularidade da <b>Receita (Fazenda) Federal</b> ;                                          |
| 07                                                          | <b>Certidão</b> de regularidade da <b>Receita (Fazenda) Estadual</b> ( <u>Domicílio/Sede do interessado</u> ); |
| 08                                                          | <b>Certidão</b> regularidade da <b>Receita Municipal</b> ( <u>Domicílio/Sede do interessado</u> );             |
| 09                                                          | <b>Certidão</b> de regularidade ao ( <b>FGTS</b> ), emitido pela <b>Caixa Econômica Federal</b> ;              |

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em até 30 dias posteriores à apresentação da Nota Fiscal, não havendo antecipação de qualquer valor. A Casa do Artesão de Garanhuns entrará em contato com cada proponente contratado solicitando a emissão da Nota Fiscal.

**10.3.** Caso necessário, a Casa do Artesão de Garanhuns poderá solicitar outros documentos e comprovações.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela Casa do Artesão de Garanhuns, em parceria com a Secretaria de Cultura de Garanhuns.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns  
CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 11.2.** Nesta Convocatória, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório.  
**11.3.** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados

nos sites [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) e [casadoartesaodeganhuns.com.br](http://casadoartesaodeganhuns.com.br).

Garanhuns, 29 de setembro de 2026

---

**Vilma de Oliveira Rodrigues**  
Presidente da Casa do Artesão de Garanhuns